



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
33/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO, E A EMPRESA
JCG SOLUÇÕES
LOGÍSTICAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Corporativa Substituto, Senhor **GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**, brasileiro, servidor público, portador da matrícula SIAPE nº 1146205, nomeado pela Portaria nº 520, de 03 de março de 2021, publicada no DOU, Seção 02, de 04 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JCG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 41.481.191/0001-38, com sede na Avenida João Isper Gebrim nº 128, Quadra 3, Bairro Formosinha, CEP 73.813-210, Formosa - GO, neste ato representado pela Senhora **CAROLINE FERREIRA PINTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], e CPF nº [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.106768/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para instalação de sinalização externa na fachada do Edifício Soheste, por meio de dispensa de licitação, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

SINALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA - EDIFÍCIO SOHESTE

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓDIGO SIASG (CATSER)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL - CGU
1	Adesivo vinil micro perfurado com impressão em cor única. Instalação externa sobre o vidro da fachada detrás do bloco maior.	22519	UN	1	R\$ 3.323,59	R\$ 3.323,59
2	Letra-caixa em chapa metálica galvanizada com pintura automotiva e 1mm de espessura. Instalação no alto da fachada detrás do bloco maior por meio de rapel. Letras a serem instaladas: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	22519	UN	1	R\$ 7.480,84	R\$ 7.480,84
3	Letra-caixa em chapa metálica galvanizada com pintura automotiva e 1mm de espessura. Instalação no alto da fachada detrás do bloco menor por meio de rapel. Letras: CGU	22519	UN	1	R\$ 2.523,95	R\$ 2.523,95
4	Placa em acrílico cristal com aplicação de adesivo contendo brasão e logotipo da CGU. Instalação por espaçador no muro externo na entrada da frente do edifício.	22519	UN	1	R\$ 1.110,66	R\$ 1.110,66

5	Letra-caixa em chapa metálica galvanizada com pintura automotiva e 1mm de espessura. Instalação na fachada arredondada, na parte da frente do bloco maior. Letras a serem instaladas: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	22519	UN	1	R\$ 6.281,44	R\$ 6.281,44
6	Letra-caixa em chapa metálica galvanizada com pintura automotiva e 1mm de espessura. Instalação no alto da fachada da frente do bloco maior por meio de rapel. Letras: CGU	22519	UN	1	R\$ 2.525,96	R\$ 2.525,96
7	Totem confeccionado em estrutura metálica 30/20 na chapa 18' revestida em acm, usinado, com dobras manuais e pintura. Letras soldadas.	22519	UN	1	R\$ 6.423,56	R\$ 6.423,56
TOTAL ESTIMADO GERAL						R\$ 29.670,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscientos e setenta reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados .

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 370003/00001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: 200403

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE	CAROLINE FERREIRA PINTO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	JCG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 29/12/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 29/12/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 29/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 29/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 30/12/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2641247 e o código CRC F78983C7